



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

DECISÃO COREN-PA Nº 310, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços, no âmbito do Coren-PA, devidos por pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2023.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará – Coren-PA, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso da competência que lhe confere a Lei 5.905/73 e atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 711/2022, de 04 de outubro de 2022, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 10,12% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2023, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1818/2022, que trata dos valores das anuidades, taxas e serviços do Coren-PA para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren-PA em sua 542ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 26 de outubro de 2022;

DECIDEM:

Art. 1º. Fixar o valor de taxas cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará no exercício de 2023, com aplicação da correção de 10,12% (dez vírgula doze por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período, conforme estabelecido no Art. 1º da Resolução Cofen nº 711/2022, em relação aos valores



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ
Autarquia Federal – Lei 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

praticados no exercício de 2022, conforme abaixo:

- I – Taxa de expedição de carteira profissional – R\$ 126,63;**
- II – Taxa de anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 235,86;**

Art. 2º. Fixar o preço dos serviços cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Pará no exercício de 2022, mantendo os mesmos valores praticados em 2020 e 2021, conforme abaixo:

- I – Serviço de autorização para o exercício profissional no exterior – R\$ 132,14;**
- II – Serviço de inscrição e registro de pessoa física – R\$ 154,16;**
- III – Serviço de inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 440,48;**
- IV – Serviço de reinscrição – R\$ 154,16;**
- V – Serviço de transferência de inscrição – R\$ 99,10;**
- VI – Serviço de certidão narrativa – R\$ 44,04.**

Art. 3º Os demais serviços prestados pelo Coren/PA, que não constem nos artigos 1º e 2º desta Decisão, são isentos de qualquer cobrança.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2023.

Belém-PA, 26 de outubro de 2022.


Dra. Daniella Cruz Rocha
Presidente


Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos
Conselheiro Secretário